



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 18/06/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: AS 08 HORAS DO DIA 10/07/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 DO DIA 10/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL

PREGOEIRO: JEFFERSON LOPES PEREIRA DA SILVA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2025>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3324-6162 – comprasentrefolhas@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 HORAS AS 16 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jefferson Lopes Pereira da Silva, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 008/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas e www.entrefolhas.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de diversos pneus, primeira vida, certificados pelo INMETRO para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2 – Considerando os itens licitados atingem o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos e regionalizado, para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

2.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1 - Os LOTES até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 100 (cem) km do Município de Entre Folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.3.2 - A região delimitada e definida, abrange além de cidades do porte de Entre Folhas, e os principais centros da região, qual seja: Vargem Alegre, Caratinga, Inhapim, Ipatinga, Cel. Fabriciano, Timóteo e Santana do Paraíso.

2.3.3 - Esta delimitação e definição leva em conta a especificidade do objeto licitado, qual seja, aquisição de pneus e baseada em vários fatores que buscam promover a eficiência, a economia e o desenvolvimento local. Aqui estão alguns pontos que podem ser utilizados para compor essa justificativa.

2.3.4 - Além disso, o Poder Executivo Municipal conta com um pequeno almoxarifado, implicando que não se consegue fazer grandes compras de uma única vez, o que não se mostra viável até mesmo em razão do prazo de validade dos produtos.

2.3.5 - Assim, havendo contratantes próximos, a Administração Pública terá mais eficiência administrativa e política, pois poderá comprar de forma parcelada, em quantidades muito menores, de acordo com a demanda de cada órgão, não havendo receio em perder produtos pelo decurso do prazo de validade, com pronto atendimento.

2.3.6 - Outro ponto que justifica a regionalização é que haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, pois o dinheiro público poderá ficar senão no Municípios, noutros onde os próprios munícipes estudam, trabalham e ou tem lazer. E, consequentemente, quanto mais dinheiro gira no comércio regional maiores são os investimentos, inclusive tecnológicos, para melhoria e aperfeiçoamento do comércio e da indústria.

2.3.7 - Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas, mesmo que não regionais ou locais;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissões das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

3.2- Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3 - DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato de prestação de serviços, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. As licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail comprasentrefolhas@gmail.com, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **TERCEIRO DIA ÚTIL** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Entre Folhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- e) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da empresa Licitante, com data não anterior a 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declarar para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante ou Importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente;
- b) Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedido por órgão ambiental, em vigor, em nome do fabricante ou importador;
- c) Catálogo/folder's do fabricante ou importador, em Português, com a descrição dos pneus a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados por importadores sem fonte de pesquisa de sua autenticidade (direto do seu fabricante). No caso de pneus de origem IMPORTADA, os catálogos deverão ser de seus fabricantes traduzidos em língua portuguesa com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas dos pneus novos. **Quando solicitado.**

8.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

8.5.1. Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.13 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **DOIS MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

9.19 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

prevalecendo aqueleque for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o menor valor de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantes, procedendo à comparação com os valor da primeira colocada, se esta for empresa de maiorporte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontraremna faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesteno prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno portequese se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno portequese se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberto e fechado.

9.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal que regulamenta;

IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II Empresas brasileiras;

III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

diferentes das previstas neste Edital.

9.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterioirenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horáriopara a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociaçãoem condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantespelo “**chat**”.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitávelpara adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

13 DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(05) CINCO MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG.

15.2.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

15.2.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ENTRE FOLHAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

no prazo conforme termo de referência, podendoo MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG conceder prazo maior.

15.2.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo queo método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhevenham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.2.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

15.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7 Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9 Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Entre Folhas e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de ENTRE FOLHAS - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ENTRE FOLHAS - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ENTRE FOLHAS - MG.

18.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 O Município de ENTRE FOLHAS - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c)** A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- d)** Débito da licitante vencedora para com o Município de ENTRE FOLHAS - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ENTRE FOLHAS - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 91.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e **9.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.3. Multa:

19.3.1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.3.2. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

19.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.12. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de ENTRE FOLHAS - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE ENTREGA

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 – DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição especificando ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata e Contrato

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.entrefolhas.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.25 - O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000 – Entre Folhas – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (33) 3324-6162, e-mail: comprasentrefolhas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) Portal Eletrônico.

Entre Folhas, MG, 18 de junho de 2025.

Marcos Antonio Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Entre Folhas – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 - Constitui objeto da presente do presente termo de referência o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de diversos pneus, primeira vida, certificados pelo INMETRO para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem;

1.3 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

1.4 No ato do fornecimento dos produtos, a detentora da Ata se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e no caso de produtos importados a referida guia de importação.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.6 - A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA – DESCRITAS NO ITEM 9.

1.7.1 Produtos com INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

1.7.1 - A quantidade na tabela acima se refere a um quantitativo estimado, servindo apenas como referência, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICIPIO. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

3.2. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. E Vedado a subcontratação do objeto em questão

4.5. Indicação de marcas e modelos. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente a composição de cada material, embalagens nas quais deverão ser ofertados e que os produtos deverão ser de boa qualidade.

4.6.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.6.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

c) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP

8.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante ou Importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente;
- b) Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedido por órgão ambiental, em vigor, em nome do fabricante ou importador;
- c) Catálogo/folder's do fabricante ou importador, em Português, com a descrição dos pneus a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados por importadores sem fonte de pesquisa de sua autenticidade (direto do seu fabricante). No caso de pneus de origem IMPORTADA, os catálogos deverão ser de seus fabricantes traduzidos em língua portuguesa com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas dos pneus novos. **Quando solicitado.**

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- 5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP – 35.324-000 – Entre Folhas – MG ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de ENTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

FOLHAS - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ENTRE FOLHAS - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ENTRE FOLHAS - MG.

7.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6 – O Município de ENTRE FOLHAS - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de ENTRE FOLHAS - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ENTRE FOLHAS - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será aberto.

8.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1 - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 100 km do Município de Entre Folhas - MG

8.3.1.1. A região delimitada e definida, abrange além de cidades do porte de Entre Folhas, e os principais centros da região, qual seja: Vargem Alegre, Caratinga, Inhapim, Ipatinga, Cel. Fabriciano, Timóteo e Santana do Paraíso.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base no melhor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto e parcelada.

9.2. Não foram utilizados os preços disponíveis no Painel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação.

9.2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BENEFICIO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Pneu 175/70 R14	Unidade	160	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 520,00	R\$ 83.200,00
2	Pneu 185X65 R15	Unidade	24	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 715,00	R\$ 17.160,00
3	Pneu 195x65 R15	Unidade	36	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 740,00	R\$ 26.640,00
4	Pneu 1400X24	Unidade	15	Ampla Participação	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
5	Pneu 1000X20	Unidade	10	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 2.597,00	R\$ 25.970,00
6	Pneu 900X20	Unidade	24	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 2.350,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7	Pneu 900x20 borrachudo	Unidade	24	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 2.375,00	R\$ 57.000,00
8	Pneu 275/80 R22,5	Unidade	40	Ampla Participação	R\$ 2.700,00	R\$ 108.000,00
9	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo	Unidade	162	Ampla Participação	R\$ 3.100,00	R\$ 502.200,00
10	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	102	Ampla Participação	R\$ 1.398,00	R\$ 142.596,00
11	Pneu 215/75/16	Unidade	20	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
12	Pneu 225/75/R16	Unidade	20	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
13	Pneu 215/65/r16	Unidade	32	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 1.068,00	R\$ 34.176,00
14	Pneu 205/60/16	Unidade	32	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 945,00	R\$ 30.240,00
15	Pneu 124x24 dianteiro	Unidade	4	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
16	Pneu 184x30 traseiro	Unidade	4	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
17	Pneu 235x70x16c	Unidade	64	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 1.170,00	R\$ 74.880,00
18	Pneu 23.1.30	Unidade	4	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 12.300,00	R\$ 49.200,00
19	Pneu 14.9X26	Unidade	4	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 6.990,00	R\$ 27.960,00
20	Pneu 17.5x25	Unidade	12	Ampla Participação	R\$ 8.631,00	R\$ 103.572,00
21	Pneu 7.50x16 borrachudo	Unidade	8	Regionalizado ME / EPP / MEI	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.546.934,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2025, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

Entre Folhas – MG, 22 de abril de 2025

José Kleider Franco Torres

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Marques, portado do CPF n.º 034.590.346-37 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 011/2025 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: contratação de empresa para fornecimento de diversos pneus, primeira vida, certificados pelo INMETRO para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	------	--------	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
----	----	----	----	----	----	----	----

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de R\$ ().

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Entre Folhas – MG, XX de XX de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º __ / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Marques, portado do CPF n.º 034.590.346-37 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 011/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para fornecimento de diversos pneus, primeira vida, certificados pelo INMETRO para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas – MG. nº. 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é após sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- 6.6.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

- 7.1.** Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

- 8.1.** Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Entre Folhas - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020203 06 181 0006 2.015 339030 Ficha 71
020208 04 122 0006 2.007 339030 Ficha 122
020302 12 361 0005 2.033 339030 Ficha 223
020302 12 361 0005 2.036 339030 Ficha 228
020302 12 361 0005 2.037 339030 Ficha 234
020402 10 301 0001 2.066 339030 Ficha 420
020402 10 301 0001 2.066 339030 Ficha 422
020402 10 301 0001 2.070 339030 Ficha 442
020403 08 243 0009 2.052 339030 Ficha 559
020403 08 244 0009 2.051 339030 Ficha 576
020403 08 245 0009 2.080 339030 Ficha 613
020502 04 122 0006 2.087 339030 Ficha 654
020502 26 782 0003 2.093 339030 Ficha 745
020502 26 782 0004 2.094 339030 Ficha 756
020602 20 606 0006 2.086 339030 Ficha 809

:9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Entre Folhas – MG, XX de XX de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025. Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de diversos pneus, primeira vida, certificados pelo INMETRO para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 011/2025. Abertura: 10/07/2025 as 08:00. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP, para os Itens: 1 a 3, 5 a 7, 11 a 19 e 21. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 18 de junho de 2025. Marcos Antonio Marques – Prefeito Municipal